



Lei nº 223/2000

“Autoriza o Executivo Municipal a permutar prédio público e dá outras providências correlatas.”

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba. No uso das atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer permuta de um prédio público de propriedade da Prefeitura por um de área não inferior.

Art. 2º - O prédio permutado ficará a disposição do Departamento de Educação para atender fins específicos do Sistema Municipal de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá por conta do Orçamento Municipal do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2000.


João Batista Medeiros
Prefeito